



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL Nº215/2021/GAB/IFSULDEMINAS

29 de novembro de 2021

EDITAL

SELEÇÃO INTERNA DE COLABORADORES PARA BANCA DE AVALIAÇÃO DE REDAÇÕES

O Reitor do IFSULDEMINAS por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas (IFSULDEMINAS), torna pública a abertura das inscrições para seleção interna de colaboradores para composição da banca de avaliadores das redações dos Processos Seletivos com prova escrita, organizados pela Diretoria.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. As avaliações das redações que são o objeto deste Edital relacionam-se aos Processos Seletivos para ingresso de estudantes, com aplicação de provas escritas, organizados pela DAE, e pressupõem a execução de tarefas que visem a garantir a eficiência, a lisura e a publicidade das atividades inerentes a tais processos.

1.2. As atividades de avaliação das redações de Processos Seletivos previstas neste Edital pressupõem a execução da função de membro de Banca de Avaliação de Redação, que contempla:

- a) Participar de eventual capacitação inicial de avaliadores, que será realizada nos dias 13/12/21 e/ou 14/12/21, **caso haja necessidade**, a critério do Diretor de Assuntos Estudantis;
- b) Avaliar as redações que lhe forem designadas, lançando no sistema IFVEST as considerações necessárias e completas que motivem as notas dos candidatos;
- c) Avaliar, em caso de recurso, redações de candidatos recorrentes, lançando no sistema IFVEST as considerações necessárias e completas que motivem as notas dos candidatos;
- d) Realizar as avaliações de acordo com os critérios de correção pré-estabelecidos, atribuindo as notas conforme os parâmetros informados;
- e) Firmar termo de sigilo, confidencialidade e ausência de vínculo acerca de sua participação no processo seletivo, por meio do sistema SUAP, com assinatura eletrônica;
- f) Comunicar à DAE qualquer intercorrência ou dificuldade a tempo de que a Diretoria possa intervir para garantir o bom andamento das tarefas e o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

1.3. O total de colaboradores convocados será definido a partir do número de candidatos presentes na prova, considerando que cada corretor receba, no máximo, 200 redações para correção.

1.3.1. A quantidade máxima de redações por corretor será revista caso não haja corretores inscritos suficientes para atender à totalidade da demanda.

1.4. Em virtude do cronograma do processo seletivo 2022/1, as atividades deverão ocorrer nos meses de dezembro (2021) e janeiro (2022), motivo pelo qual os candidatos a este edital devem estar cientes e de acordo de que só poderão participar se não estiverem em período de gozo de férias. Não é permitida a realização de atividades de curso ou concurso durante períodos de afastamento, inclusive férias.

2. REQUISITOS

2.1. Poderão se inscrever neste processo de credenciamento profissionais habilitados em Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa) e/ou com Pós-Graduação na Área de Língua Portuguesa, que sejam servidores efetivos do IFSULDEMINAS.

2.1.1. De acordo com o exposto no item 1.4. acima, servidores efetivos (docentes ou técnicos administrativos) em situação de afastamento por qualquer motivo (por exemplo: tratamento de saúde, pós-graduação, férias, etc) não poderão participar deste edital.

2.2. Caso não haja o preenchimento das vagas por meio da seleção de servidores do IFSULDEMINAS e não seja possível o remanejamento do quantitativo das redações para análise pela força de trabalho interna, o órgão poderá convidar servidores externos para atuação nas atividades, impostas a estes as mesmas exigências e determinações deste Edital.

2.4. São fatores impeditivos ao desenvolvimento das atividades:

a) Estar impossibilitado de participar, nos dias e horários previstos no cronograma de trabalho de qualquer das atividades previstas para a função;

b) Ter cônjuge/companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau inscritos em qualquer processo seletivo para o qual esteja prevista aplicação de prova escrita que ocorra durante a vigência deste Edital;

c) Estar inscrito em qualquer processo seletivo para o qual esteja prevista aplicação de prova escrita que ocorra durante a vigência deste Edital;

d) Exceder as 120 (cento e vinte) horas anuais de Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos - GECC anuais, nos termos do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007;

3. REGIME DE TRABALHO

3.1. O colaborador exercerá suas atividades a título de Encargo de Curso e Concurso, não sendo permitido, em hipótese alguma, que o horário utilizado para essas atividades seja contabilizado como carga horária de trabalho regular.

3.2. O colaborador que realizar as atividades previstas neste Edital durante a jornada de trabalho na Instituição deverá realizar compensação posterior do horário de trabalho devido.

3.3. O trabalho previsto por este Edital não será computado para fins de normativa docente, por se tratar de processo seletivo que prevê Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos.

3.4. O colaborador cumprirá sua carga horária de trabalho de forma a se adequar aos prazos estipulados pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

3.5. A avaliação das redações será remunerada, sendo essa remuneração calculada de acordo com o número de redações avaliadas. O cálculo do número de redações efetivamente avaliadas será efetuado após o fechamento de todas as etapas de avaliação, inclusive a análise de recursos.

3.6. As redações serão distribuídas igualmente entre todos os colaboradores, de maneira aleatória.

3.7. Havendo pedidos de revisão da nota atribuída às redações, por meio de recurso elaborado pelo candidato, haverá reavaliação das redações para as quais foi solicitada tal revisão, sendo que a reavaliação será realizada por dois colaboradores diversos daquele que primeiro efetuou a avaliação.

3.8. Nos pedidos de revisão, via recurso apresentado pelo candidato, as reavaliações das redações e elaboração das respostas aos recursos serão distribuídas igualmente entre todos os colaboradores, de maneira aleatória, estando o colaborador que primeiramente avaliou a redação, impedido de elaborar a resposta ao recurso, para garantia da lisura e impessoalidade do procedimento.

3.9. Cada reavaliação e resposta ao recurso será realizada por dois colaboradores, sendo a nota final atribuída ao candidato recorrente definida por meio de cálculo da média aritmética simples das notas atribuídas nas duas reavaliações.

3.10. Os colaboradores que não cumprirem os prazos ou parâmetros estabelecidos pela Diretoria de Ensino não serão remunerados pelas correções que não foram entregues oportunamente, sendo as redações sob sua responsabilidade redistribuídas entre os demais corretores, aos quais será concedido novo prazo para avaliação.

3.11. Os colaboradores que não cumprirem prazos ou parâmetros de correção ficarão impedidos de participar de novas seleções nos dois anos subsequentes à vigência deste Edital.

4. DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

4.1. A gratificação pela correção de redações será feita por meio de Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos, nos termos da Resolução 66/2019 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS e normas correlatas.

4.2. Para fins de gratificação, a atividade considerada será de “Correção de prova discursiva”, conforme disposto no Anexo à Resolução.

4.3. Para fins de padronização, considerar-se-á que o intervalo de 1 hora da atividade (“Correção de prova discursiva”) se refere à correção de um total de 5 redações.

4.4. O valor nominal da gratificação é de R\$76,45 (setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) por hora.

5. INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição se efetivará mediante o preenchimento de formulário online específico, preenchido pelo candidato, dentro do prazo estabelecido para inscrição, pelo endereço: <https://forms.gle/qEXWbQjkvw1HHddU8>.

5.2. Documentação obrigatória a ser anexada ao formulário de inscrição:

a) Cópia escaneada colorida do diploma registrado ou do atestado de conclusão de curso de Letras (Língua Portuguesa), a ser anexado no próprio formulário, em formato pdf;

b) Cópia escaneada do certificado de Pós-Graduação na área de Língua Portuguesa;

c) Comprovantes de participação como corretor de redações no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou outros vestibulares, a serem anexados no próprio formulário, em formato pdf;

d) Comprovante de tempo de docência, por meio de declaração da Instituição onde o trabalho foi prestado, a ser anexado no próprio formulário, em formato pdf.

5.3. No formulário de inscrição, serão disponibilizados 4 campos para anexar documentos no formato “pdf”, sendo um para o item “a”, um para o item “b”, um para o item “c”, um para o item “d”. Caso o candidato tenha mais de um arquivo “pdf” para anexar em algum dos campos, deverá proceder à compressão eletrônica dos mesmos para que todos componham apenas um único arquivo pdf por campo.

6. SELEÇÃO

6.1. A seleção será feita pela Coordenação de Processo Seletivo da Diretoria de Assuntos Estudantis, seguindo os seguintes critérios de pontuação:

| Critério | Pontuação |
|---|---|
| I. Tempo de docência | 0,5 pontos por ano, limitado a 3 pontos |
| II. Experiência em correção de redações de vestibulares do IFSULDEMINAS | 1 ponto por vestibular |
| III. Experiência em correção de redações do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou vestibular de outra Instituição reconhecida pelo MEC | 1 ponto por vestibular ou ENEM |

6.2. Os colaboradores serão classificados de acordo com a pontuação obtida, tendo os seguintes critérios de

desempate:

a) Maior tempo de vínculo no IFSULDEMINAS;

b) Maior tempo de experiência como avaliador de redação nos vestibulares IFSULDEMINAS;

c) Maior tempo de docência;

d) Maior tempo de experiência como avaliador de redações do ENEM ou vestibular de outra Instituição reconhecida pelo MEC.

6.3. Dentre os colaboradores selecionados, os avaliadores serão convocados para trabalho de acordo com o volume de redações a serem corrigidas.

6.4. Caso a equipe não consiga, ou sinalize impossibilidade de cumprimento dos prazos determinados, apresentado motivo devidamente justificado para tal, a critério da Diretoria de Assuntos Estudantis, poderão ser convocados novos corretores, na ordem de classificação, para suprir a necessidade específica.

6.5. Caso a equipe, ainda que contando com a totalidade dos classificados, não consiga, ou sinalize impossibilidade de cumprimento dos prazos determinados, apresentado motivo devidamente justificado para tal, a critério da Diretoria de Assuntos Estudantis, poderá ser concedido novo prazo para finalização das avaliações das redações.

7. RESULTADO

7.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no site institucional do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/>.

8. RECURSO

8.1. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado deste edital, mediante envio de e-mail para vestibular@ifsuldeminas.edu.br, respeitado, para isso, o prazo de 24 horas da data da publicação do resultado.

8.2. O resultado do recurso será enviado por e-mail e, posteriormente, publicado pelo resultado final.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A efetivação da inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A inscrição do candidato neste processo seletivo caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das informações prestadas na inscrição.

9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela DAE.

Pouso Alegre, 29 de novembro de 2021.

Marcelo Bregagnoli

Reitor do IFSULDEMINAS

Anexo 1 - Cronograma

| Atividade | Prazo |
|---|-------------------------|
| Aplicação das provas | 12/12/2021 |
| Digitalização das redações e inserção no sistema | 13/12/2021 |
| <p>Prazo para correção***</p> <p><i>***As correções NÃO PODERÃO ser realizadas durante as férias. Cada docente deverá se organizar para entregar as correções feitas antes do seu período de férias, de acordo com a NOTA TÉCNICA No 66/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP e NOTA INFORMARTIVA No 270/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP</i></p> | 14/12/2021 a 03/01/2022 |
| <p>Preenchimento e envio dos Relatórios de atividades de GECC - CORREÇÃO DAS PROVAS</p> <p><i>*** o envio dos relatórios deve ocorrer impreterivelmente até a data estipulada, sob pena de que os valores sejam incluídos em restos a pagar, o que gera um atraso considerável na compensação dos pagamentos</i></p> | 03/01/2022 |
| <p>Envio do processo de pagamento de GECC</p> <p><i>*** o envio do processo deve ocorrer impreterivelmente até a data estipulada, sob pena de que os valores sejam incluídos em restos a pagar, o que gera um atraso considerável na compensação dos pagamentos</i></p> | até 07/01/2022 |
| Divulgação das notas preliminares | 10/01/2022 |
| Apresentação de recursos quanto às notas | 11 a 12/01/2022 |
| Apreciação dos recursos quanto às notas | 12 a 16/01/2022 |
| Preenchimento e envio dos Relatórios de atividades de GECC - CORREÇÃO DE RECURSOS | 17 a 19/01/2022 |
| Instrução do processo de pagamento das atividades de GECC pela DAE | até 26/01/2022 |

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 29/11/2021 16:36:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 200178

Código de Autenticação: aa94d9d0da



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais